

LEI Nº 17/79

Dispõe sobre Denominação de Ruas

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passam a denominar-se as seguintes Ruas legalizadas em Madressilva, 2º Distrito deste Município.

RUA DOS PASSAGEIROS, a que se inicia na Rua Professor Souza, em Bacará e termina na Estrada Madressilva em frente a Escola Estadual de Madressilva:

RUA MANOEL FERREIRA DE SOUZA, a que tem seu início na Estrada Madressilva e termina na Rua dos Passageiros:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 05 de Junho de 1979.

PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO  
Prefeito